

vido; Que as duas Comarcas de S. Paulo e Parnaguá dependão do seu Governo na mesma forma que estavam antes que se creasse o Governo de S. Paulo e que os confins d'elle sejam pela parte do Norte por onde hoje partem os Governos dessa mesma Capitania do Rio de Janeiro e de S. Paulo, e no interior do Certão; Pelo Rio Grande e Pelo Rio Sapocahy; ou por onde parecer ao dito Governador, consta da Provizão que vay marcada N.

Consta mais que mandando o Governador e Capitão General do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade fazer divizão dos sobre ditos dous Governos pelo Doutor Ouvidor do Rio das Mortes Thomaz Ruby de Barros, lhe ordena que fosse ao alto da Serra da Mantiqueira, onde acharia hum marco como ponto da conhecida demarcação da antiga Capitania de S. Paulo, e que tirando huma linha pelo cume da mesma Serra seguindo-a toda até topar com a Serra de Mogi guaçu, e o rumo que pelo agulhão se achase, o fizesse expressar no termo da demarcação, e que seguindo a Serra de Mogi guaçu, ficase o cume desta servindo de divizão dos dous governos até topar no Rio grande, consta da copia da ordem que vay marcada O § 1.

Consta mais que em virtude da dita ordem indo a fazer a demarcação o Doutor Ouvidor Thomaz Ruby de Barros não chegou ao alto da Serra da Mantiqueira, mas foi logo direito ao Arrayal de Santa Anna de Sapocahy, que dista da referida Serra mais de vinte legoas, e aly pela estimativa das pessoas que se lhe offerecerão para louvados da sobre dita Demarcação a fez na forma seguinte; Que pelo alto da Serra da Mantiqueira em que se achava o marco se tiraria huma linha pelo cume da mesma Serra, em direitura ao Morro chamado do Lopo, que he braço da mesma Serra Mantiqueira, o qual morro fica entre S. Paulo e este destrito Sapocahy, e seguindo a mesma Serra, e o seu rumo, passando Mogiguaçu, Rio Pardo, Sapocahy / este he outro Rio do mesmo nome, como se vê no Mappa / até chegar ao Rio grande acompanharia a dita linha por hum lado a estrada que vay de S. Paulo para Goyazes, ficando por este modo regulada a divizão, e que no caminho, ou picada que vay deste



Continente pelo Morro do Lopo para a Cidade de S. Paulo se puzesse hum marco de pedra com letreiro dizendo; Divizão desta Capitania, e Governo de S. Paulo; Como tudo mais largamente consta do Auto de divizão feito a 19 de Setembro de 1749, de que vay a copia marcada O § 2.

De tudo o referido se mostra evidentemente e sem controversia a vista do Mappa que se junta a grandissima usurpação de terras que se tem feito a esta Capitania de S. Paulo, e que havendo de existir a mesma demarcação fica não pertencendo ao Districto de Minas as Freguezias de Mogiguaçú, Mogi Mirim., Itajubá, e Jaguary, que ficão de dentro da linha amarella devidente, que se vê no Mappa, cujas Freguezias são administradas, e regidas pela jurisdição da Capitania de S. Paulo, como he verdade sabida, e se prova dos documentos que vão marcados. P §§ 1, 2, 3, 4, Q.R.S.T.V.X.Z.Y.

As ditas Freguezias se deixarão a Capitania de S. Paulo talvez porque nellas não conciderarão Minas, e se bem repararmos nas diferentes alterações que tem tido estes limites, parece que a sua demarcação não se governa pelos Rios, nem pelos Montes, mas só se encaminha pelos novos Descubertos, ou pelos citios onde se prezume que ha ouro e a tudo dá fundamento a Serra da Mantiqueira, porque como por toda a parte há morros, e há montes, e detras de hum morro logo se segue outro, e todos cobertos de imensa mata que he impossivel destinguilos, em qualquer parte que appareça hum Descuberto de Ouro, lá se hade verificar que ali chega a Serra da Mantiqueira, e nunca a Capitania de S. Paulo saberá a devizão que lhe pertence.

Tenho exposto a V. Ex.^a o que alcanço nesta materia, sobre a qual V. Ex.^a com o seu costumado Juizo, e clarissimo entendimento com que distingue todas as couzas, rezolvera aquilo que for mais do agrado de S. Magestade e do Serviço do mesmo Snr' que Deos Guarde, e a V. Ex.^a como dezejo. S. Paulo 19 de Dezembro de 1766.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Oeyras.



Documentos que acompanhão esta Carta

Letra C

§ — 1 — Huma copia de huma Carta que vay escripta neste livro derigida ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Oeyras na data de 15 de Setembro de 1765, sobre ser pelo Rio Sapocahy a divizão mais conhecida, e autentica, que me constou ter tido esta Capitania de S. Paulo, e se seguir detrimento aos quintos de S. Magestade, confundindo-se os destas novas Minas com a cota das Cem arrobas anuaes q' se obrigou a pagar a Capitania de Minas Geraes, e as razões por onde seria mais conveniente que S. Magestade decidise esta questão.

§ — 2 — Acompanha a Carta retro huma copia da Carta que escreveu o Governador Alexandre Luiz ao Governador e Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza, com a ocasião do novo descoberto do Rio Pardo, em que o informa do sucedido no tempo de seu antecessor Dom Luiz Mascarenhas, quando se descobrirão as Minas da Campanha do Rio Verde; Vay escripta neste livro.

§ -- 3 — A Copia da Carta escripta pelo Governador e Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza, ao Conde de Cunha, Vice Rey do Estado na data de 28 de Agosto de 1765, sobre as novas duvidas que se offerecião a respeito das demarcações das duas Capitánias com a occasião do novo descoberto do Rio Pardo, e o que obrou o dito Governador e Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza em conformidade das ordens de S. Magestade. Vay escripta neste livro.

